



MESA DIRETORA

1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura do Poder Legislativo de Sooretama/ES

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“CONCEDE TICKET ALIMENTAÇÃO ADICIONAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica autorizada a concessão, em caráter excepcional, de um ticket alimentação adicional no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sooretama, exclusivamente no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º O ticket alimentação adicional de que trata o art. 1º será:

- I – creditado juntamente com o ticket alimentação regular do mês de dezembro de 2025;
- II – pago em parcela única, sem substituição ou compensação com o valor mensal regular;
- III – devido exclusivamente aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal na data do crédito.

Art. 3º O ticket alimentação previsto nesta Lei, não se incorpora à remuneração, vencimentos, subsídios, proventos ou pensões, e não constitui base de cálculo para contribuição previdenciária, FGTS ou quaisquer outras vantagens funcionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Sooretama, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALMEIDA COGNOLATO

Presidente

EDISON COSTA

Primeiro Secretário

ANA SANTOS

Segunda Secretária





MESA DIRETORA

1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura do Poder Legislativo de Sooretama/ES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a concessão, em caráter excepcional, de um ticket alimentação adicional no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sooretama, exclusivamente no mês de dezembro de 2025.

A medida visa proporcionar um reforço financeiro temporário aos servidores neste período específico do ano, marcado por aumento significativo das despesas familiares, especialmente em razão das festividades de final de ano e dos custos sazonais que impactam o orçamento doméstico.

Importa destacar que o benefício possui caráter excepcional e não habitual, sendo pago em parcela única, não se incorporando à remuneração, vencimentos, subsídios ou quaisquer outras vantagens funcionais. Assim, não gera aumento permanente de despesa com pessoal, observando plenamente os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre vantagens transitórias e não incorporáveis.

A despesa será suportada por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, sem impacto estrutural no orçamento anual, inexistindo necessidade de aumento de receita ou criação de despesas continuadas.

A concessão deste auxílio adicional também se alinha às práticas de valorização do servidor público, fortalecendo o compromisso desta Casa Legislativa com o bem-estar dos profissionais que diariamente contribuem para o adequado funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a pertinência da medida, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando na sua aprovação.

MARCOS DE ALMEIDA COGNOLATO

Presidente

EDISON COSTA

Primeiro Secretário

ANA SANTOS

Segunda Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003400370031003A005000

Assinado eletronicamente por **MARCOS COGNOLATO** em 24/11/2025 17:41

Checksum: **8829A53BF957F48D063E2714A17DED35B9AE684E26E06BCD9D1D9872213B8C02**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.